



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI Nº 026/97 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Fixa valores de diárias para servidores em viagem à serviço da administração municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal saciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a fixar valores para diárias de servidores quando em viagens à serviço da administração Municipal.

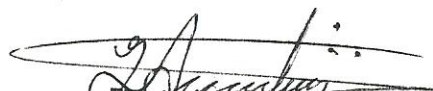
Art. 2º - Os valores que se trata o artigo anterior ficam assim discriminados:

1. Cidades do interior do Estado	R\$ 30,00
2. Palmas (Capital do Estado)	R\$ 60,00
3. Brasília (Capital Federal)	R\$ 90,00

Art. 3º - As diárias cobrirão despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aos 28 dias do Mês de Novembro de 1997.


Flávio Arruda Martins